VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1482, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009
ALTERA O ARTIGO 2º, NA LEI MUNICIPAL Nº 1481, DE 11.11.2009.

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 1481/2009, que fica com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor ingressou na conta bancária municipal via Banrisul - incentivo Prodeses, e criada a receita do código 42430010000 – transferência de instituições privadas, incentivo Prodeses, de onde deverá ser devolvida em favor da empresa depositante, abrindo o seguinte elemento de despesa:
08 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, IND., COM. E TURISMO
04.122.0182.2196 – Incentivo Prodeses
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 90.043,79"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 18 de novembro de 2009

Foi efetuada a publicação em 18/11/09

JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal